

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 121/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO GADELHA (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-S/Nº/98, em que é requerente o Exmo. Sr. Juiz Presidente em Exercício JUIZ RUY ELOY, RESOLVEU, por unanimidade de votos, interromper, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 14.09.98, o saldo de férias do requerente relativo ao 1º período de 1997, aprazado para usufruto de 31.08 a 28.09.98, restando-lhe 15(quinze) dias para gozo oportuno.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1998

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

RUY ELOY